MUNDIAL
SERVIÇOS MARITIMOS

**À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**
**MUNICÍPIO DE GRAMADO**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018**
**ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A)**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa **MUNDIAL OPERACOES MARITIMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.507.895/0001-34, localizada na Rua Alexsandro Virgílio Raupp, nº 370, Galpão 1, Bairro Areias, Paulo Lopes/SC, vem, por meio deste, manifestar seu pedido de esclarecimento para o edital em referência, de acordo com o que segue.

***1.*** O Anexo 07 do edital de Pregão Presencial nº 083/2018 apresenta um modelo de "*Declaração de Responsável Técnico*".

Com relação à tal anexo, questiona-se: tendo em vista que o modelo de declaração refere-se à "*Concorrência n. 002/2018*", e não ao "*Pregão Presencial n. 083/2018*", está correto o entendimento de que a empresa pode desconsiderar o modelo de declaração apresentado?

***2.*** O modelo de declaração (Anexo 07) estabelece que "*O Responsável Técnico deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de forma a assumir* ***a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas,*** *a ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande*

*do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul*".

Com relação a tal exigência, oportuno se faz esclarecer:

**a)** Considerando que o objeto licitado consiste em "*contratação de empresa para locação, montagem e manutenção de piers flutuantes, para o espetáculo cênico denominado "Reencontros de Natal"*, está correto o entendimento de que a responsabilidade da Contratada consiste na disponibilização dos *piers* flutuantes em aço, acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de arranjo estrutural fornecido, contemplando as limitações de altura e carga, estabilidade e flutuabilidade?

**b)** Caso o entendimento expresso na alínea anterior esteja correto, pergunta-se: uma vez que o certame tem por objeto a locação de *piers* flutuantes, a responsabilidade técnica pela montagem e fixação dos elementos cênicos respeitando os limites técnicos do equipamento, em especial relativos à capacidade de carga e distribuição de carga de acordo com o centro de gravidade é de responsabilidade do Órgão Contratante, correto?

**c)** Complementarmente, questiona-se: está correto o entendimento de que o Órgão Contratante tomará todas as medidas de segurança e se responsabilizará pela operação do equipamento no caso de uso deste por pessoas do elenco, responsabilizando-se técnica e operacionalmente pelas movimentações do equipamento após a entrega das balsas, de forma a garantir que seja respeitada a capacidade informada na ART emitida?

**d)** Considerando que o objeto do contrato se refere à locação dos *piers* flutuantes, está correto o entendimento de que o Órgão Contratante se responsabilizará pela montagem do cenário, pelos cabos de energia e pelos trabalhos realizados pelo elenco, prezando-se sempre pela segurança de todos os

MUNDIAL
SERVIÇOS MARÍTIMOS

envolvidos e observando a carga máxima informada pelo responsável técnico na ART competente?

***3.*** Tendo em vista que o CREA disponibiliza um rol padrão de itens que podem ser inseridos em uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo contempladas as palavras "civil, penal e ambiental", questiona-se:

**a)** Está correto o entendimento de que a ART gerada pela Contratada deve contemplar apenas as limitações de altura e carga, estabilidade e flutuabilidade?

**b)** Caso o entendimento expresso na alínea anterior não esteja correto, quais são os outros dados que devem ser inseridos expressamente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser emitida?

***4.*** Outras empresas apresentaram pedidos de esclarecimento ao edital? Caso a resposta seja positiva, solicita-se a disponibilização de cópias das perguntas e respostas acerca desta licitação.

**Informamos que o e-mail da Empresa para o envio de esclarecimentos e respostas é contato@locacaodebalsas.com.br**

Cordialmente,

Paulo Lopes/SC, 10 de setembro de 2018.

MUNDIAL OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA-ME
Rua Alexsandro Virgilio Raupp, s/nº
Areias - Paulo Lopes-SC
CNPJ: nº. 12.507.895/0001-34

**MUNDIAL OPERACOES MARITIMAS LTDA**
**Marcelo Kokote de Andrade**
**Representante Legal**